



AVISO

**SEGUE ANEXO O “EDITAL” E A
“MINUTA DE CONTRATO” PARA
CONHECIMENTO.**

ATENÇÃO

**O MATERIAL DA LICITAÇÃO DEVERÁ
SER SOLICITADO POR E-MAIL NO
SEGUINTE ENDEREÇO:**

LICITAOBRAS2@SESISENAISP.ORG.BR

E, considerando ainda:

- a. Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- b. a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e
- c. a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das pessoas.

Ressaltamos que a presença dos representantes das empresas licitantes na Sessão de Abertura dos Envelopes é facultativa, sendo possível o envio dos Envelopes pelo correio ou por portador, até o prazo estabelecido no cronograma constante do Edital.



CONCORRÊNCIA N.º 032/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES
(TERRAPLANAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE
CONCRETO E METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO,
ESQUADRIAS, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E REDE DE GASES
ESPECIAIS) DA NOVA ESCOLA SENAI NO
MUNICÍPIO DE JAÚ, SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS



CONCORRÊNCIA n.º 032/2022

Normas Específicas

1. PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, será regida por estas Normas Específicas e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

1.2. O presente Instrumento Convocatório e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na Supervisão de Compras e Licitações do SENAI-SP - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. A forma e condições do presente Edital estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Instrumento Convocatório da Concorrência, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.

Anexo B - Minuta de Contrato.

Anexo C - Memorial Descritivo.

Anexo D - Modelo do Instrumento de Devolução da Garantia de Execução Contratual.

Anexo F - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo G - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor.

Anexo H - Modelo de Declaração Especial.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Diretor Regional: Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, é a contratação de empresa para execução dos projetos executivos complementares (terraplanagem, fundações, estrutura de concreto e metálica, impermeabilização, esquadrias, climatização, sistema de proteção contra incêndio e rede de gases especiais) da nova Escola SENAI, localizada no terreno à Rua Santa Mônica esquina com a Rua Lions Clube, Bairro Netinho Prado, no Município de Jaú, SP.



2.1.1. O regime de contratação será o de **Empreitada por Preço Global**.

2.1.2. O prazo total para execução dos projetos é de **60 (sessenta)** dias corridos, sendo:

Etapas	Descrição	Prazos para Entrega ao SENAI
1	Reunião de Início e Acompanhamento dos Trabalhos	A cada 7 dias , realizadas de maneira virtual e com a participação de todos os envolvidos no desenvolvimento dos projetos. As datas das reuniões e entregas deverão ser definidas na reunião de início dos trabalhos com apresentação de cronograma de reuniões
2	Entrega do Anteprojeto	Até 15 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço), com aceite da etapa.
3	Entrega do Projeto Básico e Planilha Quantitativa	Até 45 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço).
4	Entrega do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa	Até 60 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço).
5	Serviços Complementares	Conforme solicitação formal da Contratante.

2.1.3. Preço Base do SENAI-SP: **R\$ 338.306,88**.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.2.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.

2.3. Não serão admitidas empresas:

2.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;

2.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

2.3.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP ou SENAI-SP;

2.3.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



2.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6.1. só será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação; e

2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) Envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

- **ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 032/2022
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

- **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA n.º 032/2022
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente



3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Instrumento Convocatório e nos procedimentos constantes do *Item 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1. As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos Envelopes.

3.3.1. Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Instrumento Convocatório, pelo e-mail: licitaobras2@sesisenaisp.org.br, à Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do SENAI-SP, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Instrumento Convocatório, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que todo material constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos, são plenamente suficientes e adequados para apresentação de proposta, bem como a execução do objeto em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Instrumento Convocatório no site do SENAI-SP www.sp.senai.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

3.5.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso na ocorrência de suspensão do certame, oficialmente comunicada pelo SENAI-SP no endereço acima indicado aos licitantes, seja por qual motivo for, por igual período que perdurar a suspensão da licitação.



- 3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA (IBGE).
- 3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.
- 3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.
- 3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização .
- 3.9. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 3.13. As condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes nº 01, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.15. Antes de assinado o respectivo contrato, o SENAI-SP poderá, por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar ou revogar a presente licitação, no seu todo ou em parte, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos Envelopes, prerrogativas essas que poderão ser exercidas sem que caiba qualquer reclamação ou percepção de indenização.
- 3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).



4. DA HABILITAÇÃO

a) Para facilitar a análise da Regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.1. Declaração do Proponente – (Anexo A)

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Instrumento Convocatório; credenciando o representante para representá-la perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento.

4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

4.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal – (Anexo G)

4.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”, conforme Anexo G.

4.3. Declaração Especial – (Anexo H)

4.3.1. Declaração formal da proponente, conforme Anexo H.

4.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições



previdenciárias.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.4.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantem as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste Instrumento Convocatório.

4.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED.

4.5.1.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

4.5.2. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos



Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.5.2.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.5.3 Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base da obra licitada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5.3.1 Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outras obras para o SENAI-SP e o SESI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do Patrimônio Líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser no mínimo, 10% (dez por cento) da soma do Preço Base da obra licitada, dos valores totais dos contratos das obras em andamento e dos valores homologados de processos licitatórios em que foi declarada vencedora.

4.6. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.7. **Qualificação Técnica**

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da localidade da sede da licitante.

No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

- b) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor de profissionais** inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando aptidão para elaboração de projetos executivos de estruturas em concreto armado, de edificações não residenciais, com



área mínima de 3.000 m² e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Os **Atestados de Capacidade Técnico Profissional** deverão estar acompanhados das respectivas **CAT (Certidões de Acervo Técnico)**, com carimbo/rubrica/autenticação digital do CREA ou CAU, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedidos pelo SENAI-SP ou SESI-SP.

c) **Certidão de Registro dos Profissionais** detentores dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional apresentados, comprovando que possuem inscrição ou registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

Em caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

4.7.1. Para facilitar a análise da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.7.2. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser compatíveis com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

4.7.3. Serão aceitos **Atestados de Reformas**, desde que deles constem claramente a elaboração de projetos da edificação equivalentes aos relacionados neste Edital.

4.7.4. Serão aceitos **Atestados de Consórcio**, desde que seja apresentado o contrato social da formação do consórcio das empresas a fim de comprovar a participação da licitante nesse consórcio. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas as quantidades proporcionais à porcentagem de participação no consórcio.

4.7.5. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de abertura dos Envelopes nº 01, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- b) Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- c) Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU;
- d) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; e
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração.

4.7.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional,



para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas.

4.7.7. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

4.7.8. Os profissionais detentores da Capacitação Técnico Profissional comprovada pelas licitantes deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SENAI-SP.

4.7.9. Os atestados deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

- a) número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CAU;
- b) nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA/CAU, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;
- c) qual subitem da Concorrência está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

5. DA PROPOSTA

O Envelope n.º 2 – Proposta Comercial deverá conter:

5.1. **Preço global**, em função dos serviços a executar, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, da seguinte forma:

5.1.1. Projetos

Etapas	Projetos (1)	Valor (R\$)
a	Projeto Executivo de Paisagismo.	
b	Consultoria de Conforto Térmico e Acústico.	
c	Projeto Executivo de Impermeabilização.	
d	Projeto Básico de Elevadores e Consultoria Técnica.	
e	Parecer de Fundações e Consultoria de Solos.	
f	Projeto Executivo de Terraplanagem e Geotecnia, inclusive memorial descritivo.	
g	Projeto Executivo de Acessos e Estacionamentos.	
h	Projeto Executivo de Estrutura Metálica, inclusive memorial descritivo.	

Etapas	Projetos (1)	Valor (R\$)
i	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto, pré-moldado, incluindo memorial descritivo.	
j	Projeto Executivo das Instalações de gases especiais, inclusive memorial descritivo.	
k	Projeto Executivo de Ar Condicionado, Climatização e Exaustão, inclusive memorial descritivo.	
l	Projeto Executivo de Esquadrias	
Total (1)		

5.1.2. Serviços Complementares

Etapas	Serviços Complementares (2)	Valor (R\$)
a	Paisagista Responsável – 03 visitas à obra	
b	Consultor Conforto Térmico e Acústico – 02 visitas à obra	
c	Engenheiro Civil – impermeabilização – 03 visitas à obra	
d	Consultor de Elevadores – 02 visitas à obra	
e	Consultor de Solos – 03 visitas à obra	
f	Engenheiro Civil – calculista (estrutura reticulada e metálica) – 07 visitas à obra	
g	Engenheiro Mecânico Responsável pelo projeto de exaustão, ventilação e climatização – 03 visitas à obra	
h	Consultor de Caixilhos Responsável – 04 visitas à obra	
i	Análise e aprovação do Projeto de Fabricação da Estrutura Metálica elaborada pelo fornecedor da obra	
j	Análise e aprovação do Projeto Executivo do Ar Condicionado elaborado pelo instalador da obra	
k	Análise e aprovação do Projeto Executivo de Caixilhos elaborado pelo instalador da obra	
Total (2)		
Valor Global da Proposta		
Projetos (Total 1) + Serviços complementares (Total 2)		

5.2. Apresentação de Proposta Comercial, conforme modelo Anexo F.

5.3. Prazo de execução dos projetos que não poderá exceder **60 (sessenta) dias corridos**, de acordo com o cronograma do item 2.1.2.

5.3.1. Os prazos acima mencionados somente poderão ser alterados por solicitação expressa do SENAI-SP, ou caso exista eventual não-fornecimento, pelo SENAI-SP, dos elementos necessários à elaboração dos projetos.

5.4. Prazo de validade das propostas, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data designada para a abertura dos Envelopes n.º 1.



5.5. Nos preços fornecidos considerar-se-ão incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fornecimento de desenhos em papel (1 jogo de cópias para cada etapa do projeto, 1 jogo de cópias da revisão final devidamente assinada pelos projetistas) e em arquivo eletrônico (CD), equipamentos necessários.

5.6. Também estão incluídas as despesas com encargos sociais e quaisquer outras despesas acessórias necessárias não especificadas nesta Concorrência, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, inclusive as ART's/RRT's, viagens, locomoções, refeições, hospedagem, ou quaisquer outras necessárias à etapa de Serviços Complementares.

5.6.1. Serão de responsabilidade do SENAI-SP, taxas e emolumentos para a aprovação na Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, através do reembolso, contra a apresentação do recibo em nome do SENAI-SP.

5.6.2. Todos os valores referentes a inscrições, contribuições e impostos do(s) profissional(is) ou da empresa nos órgãos públicos, são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante que for contratada.

5.6.3. A vencedora não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão eventualmente existente nos memoriais e/ou projetos para eximir-se de suas responsabilidades ou requerer aditamento contratual de valores.

5.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.7.1. Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

5.7.2. O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4);

5.7.3. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão,



serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, independentemente da apresentação do *Anexo A* (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Instrumento Convocatório).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar o *Anexo G* ou *Anexo H* poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no *item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *item 5 – DA PROPOSTA* implicará na inabilitação/desclassificação da proponente.

6.3.4. Na constatação de alguma situação prevista no item 2.3, a proponente será inabilitada.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou proposta, poderão ser eventualmente sanadas por meio de diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

a) substituição de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Convocatório, a proponente será habilitada.

6.3.9. Caso haja desistência da proposta após a fase de habilitação, a critério exclusivo do SENAI-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de haver inabilitação, e o representante devidamente credenciado não



declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 02 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos Envelopes nº 02, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no *Item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *Item 5 – DA PROPOSTA* do conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem Proposta com preço total superior em mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao Preço Base do SENAI-SP.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de menor **Preço Total**.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter



constado originariamente da proposta.

8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.

8.5. O parecer sobre as propostas será apresentado à Comissão de Licitação pelos técnicos do SENAI-SP.

8.6. A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores totais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço total.

8.7. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.

8.8. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação apresentada pelas proponentes será analisada pelos técnicos do SENAI-SP, mediante a observância das regras seguintes:

9.1. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Instrumento Convocatório, a licitante habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

9.2. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, independentemente da presença dos representantes.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: licitaobras2@sesisenaisp.org.br, com posterior remessa das vias originais assinadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação.



12. DAS GARANTIAS

12.1. Garantia de Execução Contratual

12.1.1. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope nº 02, e será correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro Garantia.

12.1.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
CNPJ: 03.774.819/0001-02
Banco do Brasil
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP
Conta de Poupança 1.155-X
Variação 51

A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.1.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.5. O prazo de vigência do contrato será sempre de **90 dias** contados após o prazo final de execução dos serviços.

12.1.6. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SENAI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

12.1.7. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na



proposta, o SENAI-SP solicitará essa informação à licitante. O não atendimento, em até 01 (um) dia útil, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP, por período de até 02 (dois) anos.

12.1.8. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

12.1.9. A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo SENAI-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.1.10. A garantia de execução contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DOS - Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará funcionários que exercerão a função de gestores de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a critério exclusivo do SENAI-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP, por um período de até 02 (dois) anos. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. O SENAI-SP poderá antes do início dos serviços, ou durante a sua execução,



apresentar alterações para melhor atendimento ao objeto da licitação nos projetos e/ou especificações técnicas. Eventuais serviços extracontratuais serão tratados conforme o disposto na minuta do contrato.

13.7. A fiscalização do andamento e conformidade da execução dos serviços, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, conforme designação formal que constará da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

13.8. Ocasionais prorrogações de prazos, solicitadas pela licitante que for contratada, sem justificativas válidas, e concedidas pelo SENAI-SP por mera liberalidade, não serão computadas para efeito de incidência de reajuste anual.

13.9. O SENAI-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescentar os serviços, modificando ou não o projeto, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for.

13.10. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.11. Quaisquer serviços extraordinários, que decorram de modificações do projeto, só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP.

13.12. A proponente deverá apresentar, quando for o caso, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados (“as built”), a serem entregues ao SENAI-SP em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado de acordo com as seguintes parcelas:

Etapas	Descrição	Parcela (%)	Valor (R\$)
1	No aceite do Anteprojeto	20%	
2	No aceite do Projeto Básico	30%	
3	No aceite do Projeto Executivo	50%	
Total		100%	

14.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.



Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.3. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo B).

14.4. Entregue cada etapa com a respectiva aprovação provisória das entregas, a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

14.5. A aprovação definitiva das etapas ocorrerá ao final de todas as Etapas, podendo até a aprovação definitiva ser solicitada alterações que a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP entender necessárias, podendo posteriormente ocorrer pedidos de correção em casos de erros, falhas, vícios e omissões.

14.6. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.7. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.8. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA (IBGE).

14.9. No caso de aditamento de prazo solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA, sem justificativa comprovada, não será concedido reajuste.

14.10. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão de obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP

14.11. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.12. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.



15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) Não adjudicação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;
- b) Rescisão motivada do contrato, se o serviço já tiver sido iniciada, com execução da Garantia de Execução Contratual ofertada ou retenção do valor depositado a título de Garantia de Execução Contratual, a título de multa.

15.2. Independente da data efetiva de início dos serviços, a data de conclusão dos serviços será aquela obtida pela soma do prazo de execução proposto pela licitante, à data do recebimento da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

15.3. No caso de violação de qualquer cláusula contratual, para a qual não haja penalidade específica, ou no caso de ter provocado a rescisão contratual, ficará a licitante vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. Será igualmente aplicada a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do contrato reajustado para a época de aplicação da multa, por dia que exceda o prazo contratual para a conclusão de cada etapa do serviço até o limite de 20% do valor total do Contrato.

15.5. A empresa que for contratada ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SESI-SP ou SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte ou quando prevista tal penalidade no Edital e seus anexos, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

15.6. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado super ou subdimensionamento, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização com multa de 10% do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

- a) O desrespeito ao Escopo dos serviços fornecido, sem a concordância expressa do SENAI-SP;
- b) O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis;
- c) Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores;
- d) Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

15.7. As penalidades serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da empresa que for contratada, se os houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 01 de julho de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA N.º 032/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (TERRAPLANAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESQUADRIAS, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E REDE DE GASES ESPECIAIS) DA NOVA ESCOLA SENAI NO MUNICÍPIO DE JAÚ, SP.

Eventos	Datas
Publicação do aviso	05/07/2022
Retirada do Edital	A partir de 05/07/2022
Dúvidas e Perguntas	Até 19/07/2022
Retirada das Respostas	22/07/2022
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	26/07/2022 até às 08h45 – Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar - SCL
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	26/07/2022 às 09h00 - na Avenida Paulista, 1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista



ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos da Concorrência)

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)
Supervisão de Compras e Licitações/SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

CONCORRÊNCIA n.º 032/2022

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da CONCORRÊNCIA acima referenciado, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo do SENAI, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara ter levantado os serviços e que os preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução em seu todo, conforme projetos e memorial descritivos.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, ter pleno conhecimento das condições de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Instrumento Convocatório, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico: _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Número de inscrição no CPF/MF:



ANEXO D

(Modelo de instrumento de quitação)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de _____, ratificamos ter recebido nesta data, do SENAI-SP a quantia de R\$ ____ (____), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por _____, referente ao objeto da CONCORRÊNCIA n.º 032/2022, executada no _____, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do SENAI-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, ____ , de ____ de ____

nome da empresa

De acordo

SENAI-SP

Testemunhas:

nome:
RG n.º

nome:
RG n.º



ANEXO F

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA n.º 032/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Etapa	Projetos (1)	Valor (R\$)
a	Projeto Executivo de Paisagismo.	
b	Consultoria de Conforto Térmico e Acústico.	
c	Projeto Executivo de Impermeabilização.	
d	Projeto Básico de Elevadores e Consultoria Técnica.	
e	Parecer de Fundações e Consultoria de Solos.	
f	Projeto Executivo de Terraplanagem e Geotecnia, inclusive memorial descritivo.	
g	Projeto Executivo de Acessos e Estacionamentos.	
h	Projeto Executivo de Estrutura Metálica, inclusive memorial descritivo.	
i	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto, pré-moldado, incluindo memorial descritivo.	
j	Projeto Executivo das Instalações de gases especiais, inclusive memorial descritivo.	



Etapa	Projetos (1)	Valor (R\$)
k	Projeto Executivo de Ar Condicionado, Climatização e Exaustão, inclusive memorial descritivo.	
l	Projeto Executivo de Esquadrias	
Total (1)		

5.7.4. Serviços Complementares

Etapa	Serviços Complementares (2)	Valor (R\$)
a	Paisagista Responsável – 03 visitas à obra	
b	Consultor Conforto Térmico e Acústico – 02 visitas à obra	
c	Engenheiro Civil – impermeabilização – 03 visitas à obra	
d	Consultor de Elevadores – 02 visitas à obra	
e	Consultor de Solos – 03 visitas à obra	
f	Engenheiro Civil – calculista (estrutura reticulada e metálica) – 07 visitas à obra	
g	Engenheiro Mecânico Responsável pelo projeto de exaustão, ventilação e climatização – 03 visitas à obra	
h	Consultor de Caixilhos Responsável – 04 visitas à obra	
i	Análise e aprovação do Projeto de Fabricação da Estrutura Metálica elaborada pelo fornecedor da obra	
j	Análise e aprovação do Projeto Executivo do Ar Condicionado elaborado pelo instalador da obra	
k	Análise e aprovação do Projeto Executivo de Caixilhos elaborado pelo instalador da obra	
Total (2)		
Valor Global da Proposta Projetos (Total 1) + Serviços complementares (Total 2)		

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço total de R\$..... (.....).

- Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.
- Prazo de validade da proposta: (.....)
- A modalidade de garantia de execução contratual: (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)



ANEXO G

(Modelo de declaração sobre emprego de menor em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 032/2022

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO H

(Modelo de declaração especial em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA N.º 032/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (TERRAPLANAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO, ESQUADRIAS, CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E REDE DE GASES ESPECIAIS) DA NOVA ESCOLA SENAI NO MUNICÍPIO DE JAÚ, SP.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, doravante, denominado, SENAI-SP, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02,, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, a seguir denominado simplesmente Sesi-SP, e, de outro lado, _____, com inscrição no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____, Estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto deste ajuste para elaborar, gerenciar, coordenar e executar serviços e projetos executivos completos e compatibilizados relativos ao desenvolvimento de trabalhos técnicos visando à construção da Escola SENAI de Jaú, no terreno localizado na rua Santa Mônica esquina com a rua Lions Clube – Bairro Netinho Prado- Jaú - SP, conforme especificações constantes na Concorrência n.º 032/2022, Memorial Descritivo e demais anexos.
- 1.2. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição:
 - a) Proposta da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar os termos do _____;
 - b) Memorial Descritivo e anexos; e,
 - c) Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Segunda - Dos Prazos

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias contados após o prazo final de execução dos serviços.
- 2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar ao SENAI-SP os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecidos nas Etapas dispostas abaixo contados a partir da expedição da competente Ordem de Início de Serviços – OIS - pela Diretoria de Obras e Serviços (DOS) do SENAI-SP, conforme quadro a seguir:



Etapa	Descrição	Prazos para Entrega ao SENAI
1	Reunião de Início e Acompanhamento dos Trabalhos	A cada 7 dias, realizadas de maneira virtual e com a participação de todos os envolvidos no desenvolvimento dos projetos. As datas das reuniões e entregas deverão ser definidas na reunião de início dos trabalhos com apresentação de cronograma de reuniões
2	Entrega do Anteprojeto	Até 15 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço), com aceite da etapa.
3	Entrega do Projeto Básico e Planilha Quantitativa	Até 45 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço).
4	Entrega do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa	Até 60 dias corridos a partir da OIS (Ordem de Início de Serviço).
5	Serviços Complementares	Conforme solicitação formal da Contratante.

- 2.3. Fica convencionado que o atraso na entrega de quaisquer dos trabalhos implicará postergação da parcela do pagamento referente, bem como aplicação de multa diária especificada na cláusula 8.2.
- 2.4. As análises dos serviços das etapas 3 e 4, a serem feitas pelo SENAI, deverão ocorrer antes do prazo final.
- 2.5. Os prazos acima estipulados não serão contados enquanto perdurar eventual não-fornecimento, pelo SENAI-SP, dos elementos necessários, bem como se houver modificação desses elementos, em função de novas definições que estão sendo projetadas. Nesses casos, o pagamento será efetuado apenas após a conclusão de cada trabalho, conforme percentuais estabelecidos na cláusula 3.1.1, porém não haverá aplicação de multa por atraso.
- 2.6. No prazo acima estipulado estão incluídos eventuais necessidades de revisão / refazimento / adaptação / correção em cada trabalho, quando tais necessidades forem decorrentes de problemas verificados nesses trabalhos e informados à CONTRATADA. Nesses casos, o pagamento será efetuado apenas após a conclusão de cada trabalho, incluindo todos os ajustes solicitados, conforme percentuais estabelecidos na cláusula 3.1.1, e haverá aplicação de multa por atraso.
- 2.7. O prazo da entrega final dos serviços só será prorrogado, desde que, devidamente justificado pela CONTRATADA, nos seguintes casos:
- Por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação em vigor;
 - Por modificações introduzidas pelo SENAI-SP, no projeto que acarretem comprovadamente aumento dos quantitativos de serviços;
 - Por suspensão ou interrupção dos serviços, desde que não motivada pela CONTRATADA e com a concordância do SENAI-SP;



- 2.8. Os prazos acima mencionados somente poderão ser alterados por solicitação expressa do SENAI-SP, ou caso exista eventual comprovadamente não fornecimento, pelo SENAI-SP, dos elementos necessários à elaboração dos projetos.

Cláusula Terceira - Do Valor, Local e Forma de Pagamento

- 3.1. O valor global da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a cessão dos respectivos direitos autorais, é de R\$ (), considerando-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fornecimento de desenhos em papel (um jogo de cópias para cada etapa do projeto e um jogo de cópias da revisão final devidamente assinada pelos projetistas com as respectivas ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica) e em arquivo eletrônico (CD), e uso dos equipamentos necessários, encargos sociais, despesas com deslocamento para reuniões, visitas ou outras atividades e ainda, quaisquer outras despesas, custos, tributos e taxas, relativas aos trabalhos objeto do presente contrato.
- 3.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes percentuais para cada trabalho entregue, com os respectivos aceites pela Diretoria de Obras e Serviços - DOS:

Etapa	Descrição	Parcela (%)	Valor (R\$)
1	No Aceite do Anteprojeto	20%	
	No aceite do Projeto Básico	30%	
2	No aceite do Projeto Executivo	50%	
	total	100%	

- 3.1.2. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas pela Fiscalização ou pela Gerenciadora à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.
- 3.1.2.1. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.1.3. Entregue cada etapa com a respectiva aprovação provisória dos serviços entregues, a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.
- 3.1.4. A aprovação definitiva das etapas ocorrerá ao final de todas as etapas, podendo até a aprovação definitiva ser solicitada alterações que a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP entender necessárias, podendo posteriormente ocorrer pedidos de correção em caso de erros, falhas, vícios e omissões.
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.
- 3.1.5.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos na cláusula 3.1.8.



- 3.1.6. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.1.7. A data base dos preços é aquela da sessão de abertura dos envelopes nº 1. Os preços cotados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, desde que haja motivo justificado e quando for o caso, poderá haver concessão de reajuste, com base no índice IPCA (IBGE). No(s) caso(s) de aditamento(s) de prazo solicitado(s) pela CONTRATADA, sem justificativa(s) comprovada(s), não será concedido reajuste.
- 3.1.7.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 1 e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.
- 3.1.8. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão de obra e BDI) especificados na nota fiscal e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:
- a. Imposto de Renda;
 - b. INSS;
 - c. ISS;
 - d. CSLL;
 - e. COFINS;
 - f. PIS/PASEP

Cláusula Quarta – Da Garantia

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 4.1.1. Em nenhuma hipótese será emitida a “Ordem de Início de Serviço” sem a prestação da competente garantia.
- 4.1.2. A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas
- 4.1.3. Na hipótese de acréscimo de prazo e/ou de valor ao contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação da garantia, para adequá-la ao novo prazo e/ou valor contratual, de acordo com as determinações deste instrumento.
- 4.1.4. A modalidade de garantia escolhida poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.
- 4.2. A garantia contratual deverá ser efetuada em uma das seguintes modalidades:
- a. Caução em Dinheiro



- b. Fiança Bancária
 - c. Seguro Garantia
- 4.3. Na hipótese de depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao SENAI-SP, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, mediante comprovação do depósito, junto ao Banco do Brasil, agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo - SP, número da conta de poupança 1.155-X, variação 51.
- 4.3.1. O SENAI-SP liberará a quantia depositada, devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro e no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 4.4. Quando a opção for fiança bancária, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e deverá ser emitida em favor do SENAI-SP, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 2.1.
- 4.4.1. O SENAI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária, não sendo permitido no texto dos títulos quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessário.
- 4.5. Quando se tratar de apólice de seguro garantia, esta deverá ser apresentada no original ou via eletrônica impressa da internet, com autenticidade comprovada, emitida em favor do SENAI-SP por instituição devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com prazo de validade abrangendo todo o período constante no item 2.1, cobrindo indenização de todas as obrigações assumidas pela empresa, e ainda, a garantia das multas pertinentes às penalidades contratuais, inclusive de caráter punitivo. O seguro garantia deverá ser pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do SENAI-SP, não podendo haver na apólice qualquer exceção ao pagamento.
- 4.5.1. O SENAI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na apólice de seguro garantia, não sendo permitido haver no texto dos títulos quaisquer condicionantes para o seu resgate.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. assumir, na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto junto a Prefeitura Local, atendendo prontamente as exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pela repartição competente;
 - 5.1.2. apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em conformidade com o disposto na legislação do CONFEA, dos serviços contratados;



- 5.1.3. realizar os trabalhos de acordo com as Instruções fornecidas pelo SENAI-SP;
- 5.1.4. organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;
- 5.1.5. realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- 5.1.6. elaborar o projeto de acordo com a norma NBR 9050 de setembro de 1994, relativa à adequação de edifícios ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- 5.1.7. elaborar o projeto de acordo com:
 - 5.1.7.1. o Decreto Estadual 46.076, de 31/08/2001, relativo ao sistema de proteção e combate as incêndio e aprová-lo no Corpo de Bombeiros; e,
 - 5.1.7.2. a Lei Estadual nº 12.526 de 02/01/2007 e legislações municipais relativas aos reservatórios de captação de águas pluviais.
- 5.1.8. aprovar o projeto junto a todos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, desde que a solicitação conste expressamente dos Memoriais;
- 5.1.9. refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do SENAI-SP, sem prejuízo das multas contratuais;
- 5.1.10. aceitar e cumprir o programa arquitetônico, as especificações, levantamentos e quaisquer outros elementos fornecidos pelo SENAI-SP;
- 5.1.11. responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos projetos de que foi encarregada, inclusive por sua exeqüibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente causar ao SENAI-SP ou a terceiros;
- 5.1.12. responsabilizar-se por infração direta ou por uso de processos protegidos por marcas e patentes, respondendo neste caso pelas conseqüências, ressalvados quando constatarem dados ou documentos fornecidos pelo SENAI-SP;
- 5.1.13. constituir sua equipe de trabalho conforme a apresentada na proposta - Relação dos Profissionais Componentes da Equipe Técnica, que faz parte integrante e complementar do presente contrato, independente de transcrição;
- 5.1.14. substituir, sempre que solicitado pelo SENAI-SP, qualquer profissional da equipe de trabalho por outro profissional de qualificação equivalente, previamente aprovado pela solicitante;
- 5.1.15. responder e arcar por todas as medidas, procedimentos, equipamentos, EPIs aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como, se for o caso, o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo ao SENAI-SP qualquer responsabilidade ou custo;
- 5.1.16. Fazer transações comerciais em seu exclusivo nome, sem envolver direta ou indiretamente o SENAI-SP;
- 5.1.17. Cumprir e fazer cumprir, por todos por seus funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, técnicos e profissionais envolvidos, as Orientações de Saúde, bem como o Protocolo de Saúde, a ser seguido durante a pandemia de COVID-19 visando a preservação da vida, saúde, contenção da disseminação do coronavírus e bem estar de todos os envolvidos.
- 5.1.18. O fornecimento do parecer técnico de fundações, memoriais descritivos, memórias de todos os cálculos e planilha de quantidades.



- 5.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos pagamentos devidos a título de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento, mantendo sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário a execução dos serviços objeto deste contrato, arcando com os respectivos encargos sociais.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do SENAI-SP

São obrigações do SENAI-SP:

- 6.1. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à elaboração dos projetos;
- 6.2. indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- 6.3. analisar e/ou aprovar os anteprojetos, projetos e demais elementos descritos no Escopo de Serviços, de acordo com o Cronograma proposto, após sua apresentação à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP;
- 6.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, conforme condições estabelecidas na cláusula quarta; e,
- 6.5. notificar a empresa sempre que ocorrer uma irregularidade na execução do objeto deste contrato, alertando-a da possibilidade de aplicações das sanções estabelecidas na cláusula oitava deste contrato.

Cláusula Sétima – Da Denúncia e Rescisão

- 7.1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SENAI-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao SENAI-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito, em qualquer dos seguintes casos:
 - 7.2.1. Falência, recuperação, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas;
 - 7.2.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 7.2.3. Paralisação injustificada dos serviços pela CONTRATADA.
 - 7.2.4. Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA.
 - 7.2.5. Qualquer alteração no quadro societário da CONTRATADA e que a critério exclusivo do SENAI-SP, possa comprometer sua capacidade de cumprir o presente ajuste.
- 7.3. Nas hipóteses previstas na subcláusula 7.2, anterior, o SENAI-SP poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida ou



irregularidades na prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na subcláusula 8.1 e seguintes.

- 7.4. Ocorrendo a denúncia ou a rescisão antecipada deste contrato, as partes farão a apuração conjunta dos trabalhos realizados e dos valores pagos pelo SENAI-SP, para verificação e pagamento proporcional, se for o caso, dos serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

- 8.1. No caso de violação de qualquer cláusula contratual, para a qual não haja penalidade específica, ou no caso de ter provocado a rescisão contratual, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 8.2. Será igualmente aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceda o prazo contratual para a conclusão de cada etapa de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após o que o contrato será automaticamente rescindido.
- 8.3. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), haverá penalização com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:
- 8.3.1. O desrespeito ao Escopo dos serviços fornecido sem a concordância expressa do SENAI-SP;
 - 8.3.2. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis;
 - 8.3.3. Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores; e,
 - 8.3.4. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.
- 8.4. Poderá o SENAI-SP descontar das importâncias caucionadas todo e qualquer valor que, a qualquer título, lhe seja devido pela CONTRATADA.
- 8.5. A CONTRATADA ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SENAI-SP, por um período não superior a 2 (dois) anos, se tiver o contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados.

Cláusula Nona - Das Considerações Gerais

- 9.1. Fica convencionado entre as partes que os serviços objeto deste contrato não poderão ser subcontratados.
- 9.2. O SENAI-SP se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste ajuste.



- 9.3. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 9.4. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Escopo de Serviços.
- 9.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 9.6. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 9.7. O não cumprimento do estabelecido no Contrato dará direito ao SENAI-SP de não efetuar o pagamento do valor correspondente ao trabalho não realizado;
- 9.8. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a impedir a sua execução, por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento a critério do SENAI-SP, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Décima – Dos Direitos Autorais

- 10.1. A CONTRATADA cede, definitivamente, ao SENAI-SP os direitos autorais dos trabalhos escopo deste instrumento que efetivamente forem entregues pela CONTRATADA, autorizando a realização de filmagens, fotografias ou outras formas de divulgação, desde que respeitados os créditos de criação do mencionado projeto, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. O SENAI-SP poderá executar ou não o trabalho, a seu critério, ou executá-lo parcialmente, bem como poderá adaptá-lo ou modificá-lo, aumentando, diminuindo, multiplicando ou considerando suas partes como módulos e reproduzindo-os na própria unidade ou em outras unidades do SENAI-SP.

Cláusula Décima Primeira – Da Responsabilidade Técnica



A CONTRATADA assume, a partir da data da assinatura deste ajuste, a responsabilidade integral pelos serviços contratados devendo tomar todas as providências pertinentes a esta.

Cláusula Décima Segunda – Da Proteção de Dados Pessoais

12.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
- i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente



- instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Terceira - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta – Da Assinatura Eletrônica

- 14.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 14.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 14.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia



deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: